

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER**

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 18/2024**

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)).

<b>Empreendedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Nº do Processo Administrativo</b>	<b>Nº do Auto de Infração</b>
ALEXANDRE GERHARDT	688.737.940-68	2077-0567/24-4	21163
ALOAR TEIXEIRA DE MELLO	004.681.770-00	1943-0567/24-4	21104
ANDERSON MAY RECALCATI	030.814.640-99	2130-0567/24-6	21190
ANDRÉ LUIS PEGLOW	950.367.250-34	1843-0567/24-6	21070
ANGELO LUIZ DE BASTIANI	377.681.150-15	1780-0567/24-7	21007
ANTONIO CARLOS ANTUNES DA SILVA	354.952.430-72	1793-0567/24-7	21051
ANTONIO CARLOS ANTUNES DA SILVA	354.952.430-72	1801-0567/24-3	21053
ANTONIO CARLOS ANTUNES DA SILVA	354.952.430-72	1804-0567/24-1	21055
ARNALDO DA SILVA CHAVES	690.095.700-53	1809-0567/24-5	21040
ARTHUR TORGO GOMEZ	374.529.080-15	2031-0567/24-1	21134
ARTUR JOSE STEFFENS	407.157.280-91	1799-0567/24-3	21024
BOA FE ENERGETICA S/A	07.647.780/0001-05	2034-0567/24-9	21140

CLAUDIANO JOSE MARCON	929.759.090-04	1825-0567/24-8	21061
CLAUDIOMAR PORTO LUIZ E CIA LTDA EPP	01.101.049/0001-01	1808-0567/24-2	21037
COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CEEE-D	08.467.115/0001-00	1795-0567/24-2	21019
COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA CONCÓRDIA	89.201.198/0001-85	1712-0567/24-1	21003
CORAÇÃO FARRAPO AGROBUSINNES LTDA	47.206.702/0001-90	1836-0567/24-2	21065
DARIO STERN HEVALD	643.346.270-72	1813-0567/24-1	21044
EDER FRANCISCO BRONDANI GIOCAMINI	942.382.780-20	1811-0567/24-5	21041
EIMAR MATTIA	502.586.560-34	1798-0567/24-1	21023
EVERALDO VIZZOTTO DALLA FAVERA	829.726.800-49	1800-0567/24-1	21032
EVERTON LUIS CAMARGO DA SILVA	007.186.030-44	2016-0567/24-1	21122
EVONILDO BORGES DOS SANTOS	557.401.380-00	2079-0567/24-1	21162
FIORINDO LUIZ TAMIOSSO	048.819.580-20	1781-0567/24-1	21008
FLAVIO PUNTEL	716.329.640-15	1978-0567/24-3	21117
GBI COMBUSTÍVEIS LTDA	90.589.698/0009-72	2040-0567/24-1	21145
GENESIO ROQUE DAGORT	174.384.110-87	1967-0567/24-9	21108
HELIO DARLAN BREHM DO NASCIMENTO	574.159.430-15	1521-0567/24-2	20924
HOERLLE & ASSUMPCAO LTDA	21.921.645/0005-60	1790-0567/24-9	21017
IDACIR ROBERTO CZYEWski	372.123.460-04	1785-0567/24-1	21013
ILARIO BERWALDT GRIEP	674.737.920-91	2033-0567/24-6	21137
J. S. WERPP MÓVEIS LTDA	26.509.387/0001-08	2055-0567/24-5	21149
JOCEMAR MORAES DE MACEDO	706.145.710-49	1817-0567/24-1	21049
JOSE DAVI NICOLOSO	142.894.580-68	1810-0567/24-2	21026
JUAREZ ANTONIO DENDENA	276.173.270-72	1789-0567/24-1	21016

JUAREZ DENDENA	ANTONIO	276.173.270-72	1792-0567/24-4	21018
JULIANA SALAR	OLIVEIRA	948.046.990-15	1819-0567/24-7	21058
JUSSARA MARTINS LENZ		192.105.580-49	2093-0567/24-7	21169
JUVENCIO DA SILVA		412.084.800-06	2109-0567/24-5	21179
LILIAN ACOSTA - ME	SIMONE S.	17.358.686/0001-90	1906-0567/24-5	21088
LINDOLPHO BERSCH		114.348.560-20	1814-0567/24-3	21047
LOURDES OLIVEIRA	BRAZ	881.213.300-25	1705-0567/24-6	21001
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	ALVES	312.813.890-72	1852-0567/24-5	21071
LUIZ EXTRATORA DE PEDRAS LTDA - EPP	CUNHA	94.197.654/0001-09	1815-0567/24-6	21045
OLINDA CARDOSO	FONSECA	643.340.660-20	1812-0567/24-8	21043
RENATO LUIZ MACHRY		386.712.630-53	1855-0567/24-3	21072
SEVERINO HAUPCZINSKI		246.260.660-20	2023-0567/24-4	21132
VALNEI PEGLOW		650.123.300-30	1842-0567/24-3	21069
VILSON VENDRAME	ANTONIO	270.954.870-49	2035-0567/24-1	21141
VILSON LUIZ SECRETTI		587.476.990-00	2075-0567/24-9	21159

#### INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do Processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL ( [www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br) ), em prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado , através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto

bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)), consoante passos informados no item 1.

6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, anexar o Termo de Desistência e de Confissão de Dívida (disponível no site da FEPAM em <https://www.fepam.rs.gov.br/inicial>) e enviar e-mail para [arrec@fepam.rs.gov.br](mailto:arrec@fepam.rs.gov.br) solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, §1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 §2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
7. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poder ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
8. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
9. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.
10. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail [sai@fepam.rs.gov.br](mailto:sai@fepam.rs.gov.br). No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail [jia@sema.rs.gov.br](mailto:jia@sema.rs.gov.br)

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

Renato das Chagas e Silva,  
Diretor-Presidente da Fepam.

---

RENATO DAS CHAGAS E SILVA  
Av. Borges de Medeiros, 261  
Porto Alegre  
RENATO DAS CHAGAS E SILVA  
Diretor-Presidente  
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132268980

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 8 de novembro de 2024

Protocolo: **2024001163982**

Publicado a partir da página: **166**